



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 656885/2019

PA COPAM Nº:	22518/2019/001/2019	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Maria da Conceição Angélica	CNPJ:	34.789.184-0001-32
EMPREENDIMENTO:	Maria da Conceição Angélica/Fundição King Metals	CNPJ:	34.789.184-0001-32
MUNICÍPIOS:	Bom Sucesso	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-04-05-7	Capacidade instalada	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Gabriela Lage Marques (Eng. Florestal)	REGISTRO CREA-MG 212590/D	
AUTORIA DO PARECER Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental Geógrafo Especialista em Gestão e Análise Ambiental	MATRÍCULA 1.243.815-6	ASSINATURA
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 656885/2019

O empreendimento **Maria da Conceição Angélica**, nome fantasia Fundição King Metals, pretende exercer a atividade de fundição de metais não ferrosos por meio de 2 Fornos Rotativos e 2 Fornos Cadinhos de fabricação caseira, na Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto, zona urbana do município de Bom Sucesso. Em 02/10/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 22518/2019/001/2019.

A atividade possui potencial poluidor médio e porte médio, sendo classe 3. O empreendimento possui área total de 0,126 ha e área útil de mesma área.

Foi apresentado Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município. O empreendimento realizou contrato de comodato com o antigo proprietário da área denominado Indústria e Comércio de Confecções Patrícia Ltda, cujo imóvel possui área total de 14640m² ou 1,46 ha. Assim, a fundição King Metals estará instalada em 03 galpões independentes entre si, com áreas de 675m², 500 m² e 85 m², totalizando 1260 m² ou 0,126 ha.

Para a instalação do empreendimento serão necessárias reformas nos 03 galpões. Durante a reforma estão previstas as instalações dos maquinários e equipamentos.

A previsão de início das operações é na primeira quinzena de novembro/2019.

O empreendimento contará com 25 funcionários que trabalharão em turno único de 8 horas, 5 dias/semana.

As matérias-primas são provenientes de sucateiros (sucata de bateria automotiva/chumbo) e carvão mineral, vegetal, pó de ferro adquiridos no mercado.

O produto principal gerado é o lingote de chumbo reciclado e o polipropileno (embalagens de baterias para revenda para reciclagem).

A água utilizada para consumo humano é proveniente da concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária gerados serão encaminhados para a rede pública do município. Foi informado nos estudos que existe sistema de tratamento de esgoto no município.

Os resíduos sólidos domésticos são levados para recolhimento público no município. Para o controle das emissões atmosféricas serão instalados ciclones para o controle de fuligem e faíscas, além de filtros contendo 118 mangas no Forno Rotativo Grande, 118 mangas no Forno Rotativo Pequeno e 118 nos 02 (dois) Fornos Cadinhos.

Para o forno rotativo Grande serão utilizados como combustível carvão mineral, carvão vegetal, pó de ferro e óleo diesel. O forno rotativo Grande será objeto de monitoramento, já que os Forno Pequeno e o Cadinho utilizarão o GLP como combustível.

Vale ressaltar que no momento da instalação do Forno Grande, o empreendimento **deverá prever um ponto de coleta** para a realização do monitoramento das emissões atmosféricas.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Maria da Conceição Angélica - Fundição King Metals** para a atividade de B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, no município de **Bom Sucesso** pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Maria da Conceição Angélica/Fundição King Metals

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação das medidas de controle informadas no RAS	Previamente ao início da Operação do empreendimento

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS/RAS do empreendimento Maria da Conceição Angélica/Fundição King Metals

1. Emissões Atmosféricas.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal	Parâmetros	Frequência
---------------------	---------------------	------------------	------------	------------



		(MW)		
Ponto de coleta que será implantado no Forno Grande Ex: Chaminé	Carvão mineral, vegetal e óleo diesel	Não informado	*Material Particulado (MP), NOx, SOx, Monóxido de Carbono (CO) e **Pb	Anual

*Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

**Parâmetros de acordo com o Anexo V da Deliberação Normativa Copam nº. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar, anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou **Environmental Protection Agency – EPA**.